



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

LEI nº 5.252, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

AUTORIZA A AQUISIÇÃO AMIGÁVEL/JUDICIAL DOS LOTES URBANOS NºS 12 E 13, DA QUADRA 03, SITUADOS NO LOTEAMENTO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BARCELONA, NESTE MUNICÍPIO, PARA CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE LAZER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Marechal Cândido Rondon autorizado a adquirir de forma amigável/judicial, pelo valor de até R\$ 267.666,00 (duzentos e sessenta e sete mil, seiscentos e sessenta e seis reais), conforme média das avaliações imobiliárias, imóveis urbanos situados no Loteamento Condomínio Residencial Barcelona, neste Município de Marechal Cândido Rondon, conforme especificado:

I – Lote Urbano nº 12, da quadra nº 03, situado no Loteamento Condomínio Residencial Barcelona, neste Município e Comarca de Marechal Cândido Rondon/PR, matriculado junto ao CRI deste Município, sob o nº 22.459, Ficha nº 1, Livro nº 2, com área total de 362,50m², com as seguintes confrontações e medidas: NORTE: Com o lote urbano nº 11, numa extensão de 29,00 metros; LESTE: Com a Rua "A", numa extensão de 12,50 metros; SUL: Com o lote urbano nº 13, numa extensão de 29,00 metros; OESTE: Com o lote urbano nº 14, numa extensão de 12,50 metros, de propriedade da senhora Juraci Gladis Appelt Sypereck casada com Heins André Sypereck, declarado de Utilidade Pública pelo Decreto nº 189/2021, de 26 de maio de 2021;

II – Lote Urbano nº 13, da quadra nº 03, situado no Loteamento Condomínio Residencial Barcelona, neste Município e Comarca de Marechal Cândido Rondon/PR, matriculado junto ao CRI deste Município, sob o 22.527, Ficha nº 1, Livro nº 2, com área total de 406,00m², com as seguintes confrontações e medidas: NORTE: Com o lote urbano nº 12, numa extensão de 29,00 metros; LESTE: Com a Rua "A", numa extensão de 14,00 metros; SUL: Com a Rua "D", numa extensão de 29,00 metros; OESTE: com o lote urbano nº 14, numa extensão de 14,00 metros, de propriedade do senhor Manfredo Hansen casado com Leonete Schotten Hansen, declarado de Utilidade Pública pelo Decreto nº 190/2021, de 26 de maio de 2021.

Art. 2º Os bens, objeto da presente Lei, serão destinados para construção de área de lazer, comporão os bens dominiais e utilizadas como área de Utilidade Pública para o Município.

Art. 3º Fica o Executivo também autorizado a oferecer e dar em forma de pagamento o valor de até R\$ 122.666,00 (cento e vinte e dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais), no imóvel lote urbano nº 12 e o valor de até R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais) no imóvel lote urbano nº 013, na data da assinatura dos respectivos atos.

(Segue/Fls.02)



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

(Lei nº 5.252, de 29/06/2021 / Fls.02)

Art. 4º Na eventualidade de se exigir a propositura de ação judicial, a desapropriação deverá obedecer o que prescreve o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941. Em sendo administrativa a aquisição do imóvel será perfectibilizada com amparo no Inciso X, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e através do respectivo Termo de Aquisição por Desapropriação Amigável a ser oportunamente lavrado.

Art. 5º Eventuais despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2021.


ANDERSON LOFFEL SCHMOELLER
Secretário Municipal de Administração


DIOGO RICARDO STIMER SCHNEIDER
Secretário Municipal de Esporte e Lazer


MARCIO ANDREI RAUBER
Prefeito


ALISSON RAY OSTJEN
Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

PARANÁ

REGISTRO DE IMÓVEIS

JORGE NACLI NETO

OFICIAL - CPF 193.421.909-04

NOROALDO BOSKA

OFICIAL MAIOR - CPF 033.383.719-34

BEATRIZ TALINI KINAS

Empregada Juramentada
CPF 407.847.039-49

REGISTRO GERAL - LIVRO Nº 2

MATRÍCULA Nº 22.459

FICHA
Nº 1

[Assinatura]
Rubrica

MATRÍCULA Nº 22.459; Data: 05 de Julho de 1996. C o n s t a d o
LOTE URBANO Nº 12 (doze), da QUADRA Nº 03
(três), situado no Loteamento CONDOMINIO RESIDENCIAL BARCELONA,
nesta Cidade e Comarca, com a área de 362,50 m² (trezentos e
sessenta e dois metros e cinquenta centímetros quadrados), sem
benfeitorias; imóvel esse que possui as seguintes confrontações
e medidas: NORTE: Com o lote urbano nº 11, numa extensão de 29,0
metros; LESTE: Com a Rua "A", numa extensão de 12,50 metros; SUL
Com o lote urbano nº 13, numa extensão de 29,0 metros; OESTE:
Com o lote urbano nº 14, numa extensão de 12,50 metros. Proprie
tário: CONDOMINIO RESIDENCIAL BARCELONA, com sede administrativa
na Rua Espírito Santo, nº 777, nesta Cidade e foro jurídico o
desta Comarca, inscrita no CGC/MF sob nº 95.719.480/0001-51, com
Estatuto registrado no Cartório de Registro Civil desta Cidade
e Comarca sob nº 5654 do livro E-6, apontado sob nº 18.780 do
protocolo nº A-3, em data de 20.06.1995. REGISTRO ANTERIOR: R-
2-21.162 da matrícula nº 21.162 da matrícula nº 21.162 da ficha
nº 01 de Registro Geral deste Ofício Imobiliário. O referido é
verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 05 de Julho de 1996.

[Assinatura] Escrevente Juramentada.

X-X-X-X-X-

-X-X-

R-1-22.459: Data: 05 de Julho de 1996. (Prot. sob nº 96.979).-

Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda,
datada de 18 de Julho de 1996, lavrada às fls. 129 do livro nº
88 e sob nº 15490, nas Notas do Tabelionato desta Cidade e Co-
marca, o imóvel constante da presente matrícula, foi adquirido
por "**ALCIDES VANELLI**", CPF nº 653.687.009-10, RG. nº 3.283.882-
0-PR., brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de
bens com MIRCA VANELLI, vigia, residente na Rua Arlindo Maigue,
Bairro Paraíso, em Entre Rios do Oeste-PR., por compra feita de
CONDOMINIO RESIDENCIAL BARCELONA, com sede administrativa na Rua
Espírito Santo, nº 777, nesta Cidade e foro jurídico o desta Co-
marca, inscrita no CGC/MF sob nº 95.719.480/0001-51, com Estatu-
to registrado no Cartório de Registro Civil desta Cidade e Co-
marca sob nº 5654, do livro E-6, apontado sob nº 18.780 do Pro-
tocolo nº A-3, em data de 20.06.1995, neste ato representada por
seu Presidente (conforme ata em data de 05.03.1994) **ARIO PEDRO**

SEQUE

MATRÍCULA Nº 22.459

DA MATRÍCULA

Nº 22.459

RUBRICA

CONTINUAÇÃO

MARTINY, CRF nº 223.435.479-04, RG. nº 1.502.666-PR., brasileiro casado, professor, residente nesta Cidade; pelo valor de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais). Recolheu o imposto devido, Guia sob nº 34288/425/96 de 19 de Junho de 1996. Certidão Negativa de Tributos Municipais sob nº 978/96 de 19 de Junho de 1996. Certidão Negativa de Dívida Ativa de Tributos Estaduais sob nº 13.07897/96 de 18 de Junho de 1996. QUE o comprador dispensa o vendedor da apresentação dos demais documentos mencionados na Lei Federal nº 7433 de 18.12.85 e no Decreto nº 93.240 de 09.09.86 e este se responsabiliza cível e penal até esta data. Condições: QUE o imóvel retro não faz parte do Ativo Permanente, em razão do que está isento da apresentação da CND do INSS, conforme parecer fundamentado no inciso III ao Artigo 135 do Decreto nº 83.081/79, na redação do Decreto nº 90.817/85, utilizado subsidiariamente na forma do disposto no Artigo 165 do Decreto nº 612 de 21.07.1992. As demais constantes do corpo da Escritura da qual fica uma fotocópia arquivada neste Cartório para todos os fins de Direito. O referido é verdade, e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 05 de Julho de 1996. *J. J. Lima* Escrevente Jura-mentada, rdv

Custas: Ao Ofício: R\$ 71,82.

CPC: R\$ 3,59.

-X-X-X-X-X-

-X-X-

R-2-22.459: Data: 09 de Fevereiro de 1999. (Prot. nº 106.277).

Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, datada de 05 de Fevereiro de 1999, lavrada às fls. 099 e 100, do livro nº 0100, e sob nº 016760, nas Notas do Tabelionato desta Cidade e Comarca, o imóvel constante da presente matrícula, foi adquirido por "ADALBERTO NODARI", CPF/MF sob nº 428.856.399-20, portador da Cédula de Identidade RG. nº 2.226.144-PR., brasileiro, do comércio, casado com JUSSARA CLAIR NODARI, do comércio, inscrita no CPF/MF sob nº 783.633.309-49, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 3.627.778-5-PR., pelo regime de comunhão parcial de bens, conforme Certidão de Casamento nº 638, lavrada às fls. 006, do livro B-3, no Registro Civil desta Cidade e Comarca, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, nº 33, nesta Cidade e Comarca; por compra feita de ALCIDES VANELLI, CPF/MF sob nº 643.687.009-10, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.283.882-0-PR., vigia, e sua mulher MIRCA VANELLI, CPF/MF sob nº 703.493.209-34, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 5.146.245-9-PR., do lar, ambos: brasileiros, casados pelo re-

SEGUIE

PARA SIMPLES CONSULTA

[Assinatura]
RUBRICA

CONTINUAÇÃO

Nº 22.459

DA MATRÍCULA

gime de comunhão parcial de bens, conforme Certidão de Casamento nº 661, lavrada às fls. 31, do livro nº B-2-Auxiliar, no Registro Civil de Pato Bragado-PR., residentes e domiciliados na Rua Maurício Cardoso, nº 599, na Cidade de Entre Rios do Oeste-PR., pelo valor de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais). Recolheu o imposto devido, Guia sob nº 86/1999 de 05 de Fevereiro de 1999 Certidão Negativa de Tributos Municipais nº 190/99 de 05.02.99. QUE os vendedores declaram sob pena de responsabilidade civil e penal que inexistem contra os mesmos, quaisquer ações reais e pessoais, reipersecutórias que obstaculize a transferência do imóvel retro, declaração essa que fazem em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 7433 de 18.12.85 e no Decreto nº 93.240 de 09.09.86, e sendo as mesmas dispensadas conforme Ofício Circular nº 02/86, do Exmo. Sr. Corregedor da Justiça deste Estado. Declaram ainda que não industrializam seus produtos, não efetuam vendas a consumidor no varejo, nem a adquirentes domiciliado no exterior, não sendo responsáveis pelo recolhimento da contribuição devida à Previdência Social Rural, conforme Decreto nº 1.958 de 09.09.82 e que não estão inscritos como empregadores rurais em razão do que estão isentos da apresentação da CND do INSS, nos termos da Lei nº 8.212/91, art. 10 e 14 do Decreto nº 356/91 e Ordem de Serviço nº 52 de 22.10.92. Condições: QUE, conforme documentação apresentada, o nº certo e correto do CPF do vendedor ALCIDES VANELLI é como consta neste Registro, e não como constou no Registro nº R-2-22.459. As demais constantes do corpo da Escritura, da qual fica uma fotocópia arquivada neste Cartório para todos os fins de Direito. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 09 de Fevereiro de 1999. *[Assinatura]* Escrevente Juramentada. rdv
Custas: Ao Of: R\$ 89,45 (1.192,66 VRC).
CPC: R\$ 4,75 (67,85 VRC).

-x-x-x-x-x-

-x-x-x-x-

R-3-22.459: Data: 19 de Maio de 2004. (Prot. sob nº 130.111).--

Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, datada de 13 de Maio de 2004, lavrada às fls. 185 e 186, do Livro nº 0143, e sob nº 020100, nas Notas do Tabelionato desta Cidade e Comarca, o imóvel constante da presente matrícula, foi adquirido por "ANIBALDO APPELT", inscrito no CPF sob nº 074.634.729-49, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.575.076-PR, brasileiro, jardineiro, casado com "SILITA APPELT", brasileira, seguit

Nº 02

DA MATRÍCULA

DA MATRÍCULA

N.º 22.459

RUBRICA

CONTINUAÇÃO

do lar, inscrita no CPF sob nº 969.039.109-72, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.575.151-PR, pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, anterior à vigência da Lei nº 6.515/77, conforme Certidão de Casamento nº 844, lavrada às fls. 129v/130v, do Livro B/11, em data de 04.07.1959, no Registro Civil de Marques de Souza, Comarca de Lajeado-RS, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro I, nº 1.513, nesta Cidade; por compra feita de: ADALBERTO NODARI, inscrito no CPF sob nº 428.856.399-20, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.226.144-PR; e, sua mulher JUSSARA CLAIR NODARI, inscrita no CPF sob nº 783.633.309-49, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.627.778-5-PR, ambos: brasileiros, do comércio, casados pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, conforme Certidão de Casamento nº 638, lavrada às fls. 006, do Livro B-3, em data de 13.12.1985, no Registro Civil desta Cidade e Comarca, residentes e domiciliados na Rua Carlos Klemtz, nº 1.410, Conjunto Residencial Fazendinha, na Cidade de Curitiba-PR., neste ato representados pelo comum procurador LORIVAL APPELT, inscrito no CPF sob nº 605.573.629-20, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.479.741-0-PR, brasileiro, solteiro, maior de idade, capaz, torneiro mecânico, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro s/nº, nesta Cidade, na forma da Procuração Pública lavrada às fls. 107, no Livro nº 364-P, em data de 27.04.2004, no 5º Ofício de Notas da Cidade e Comarca de Curitiba-PR., devidamente arquivada nas Notas do Tabelionato desta Cidade e Comarca, sob nº 2985, às fls. 068, no Livro nº 16; pelo valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais). Recolheu o imposto devido, Guia nº 463/2004 de 11 de Maio de 2004, recolhendo a importância de R\$ 36,00 (trinta e seis reais). Guia de recolhimento do FUNREJUS código nº 85020101 de 11 de Maio de 2004, recolhendo a importância de R\$ 4,00 (quatro reais). Certidão Negativa de Tributos Municipais nº 1623/2004 de 10 de Maio de 2004, Inscrição Imobiliária nº 01.03.116.0198.001, da Prefeitura deste Município. QUE os vendedores declaram sob pena de responsabilidade civil e penal que inexistem contra os mesmos, quaisquer ações reais e pessoais, reipersecutórias que obstaculize a transferência do imóvel retro, declaração essa que fazem em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 7433 de 18.12.85 e no Decreto nº 93.240 de 09.09.86, sendo as mesmas dispensadas conforme Ofício Circular nº 02/86, do Exmo. Sr. Corregedor da Justiça deste

CONTINUAÇÃO:

Estado. Declaram ainda que não industrializam seus produtos, não efetuam vendas a consumidor no varejo, nem a adquirente domiciliado no exterior, não sendo responsáveis pelo recolhimento da contribuição devida à Previdência Social Rural, conforme Decreto nº 1.958 de 09.09.82 e que não estão inscritos como empregadores rurais em razão do que estão isentos da apresentação da CND do INSS, nos termos da Lei nº 8.212/91, Artigo 10 e 14 do Decreto nº 356/91 e Ordem de Serviço nº 52 de 22/10/1992. Condições: As demais constantes do corpo da Escritura, da qual fica uma fotocópia arquivada neste Ofício Imobiliário para todos os fins de Direito, 19 de Maio de 2004. Raquel Escrevente Juramentada. mns./-

Custas: Ao Of. R\$ 127,40 (1.213,33 VRC)

CPC: R\$ 4,90 (46,66 VRC)

X.X.X.X.X.X.

X.X.X.X.X.X.

R-4/22.459: Data: 18 de março de 2014. (Prot. nº 199.176 de 07/03/2014).

Nos termos da ESCRITURA PÚBLICA DE INVENTÁRIO E PARTILHA COM ADJUDICAÇÃO, datada de 28 de fevereiro de 2014, lavrada às fls. 146/148, do Livro 49-N, e sob nº 8.653, nas Notas do Tabelionato de Nova Santa Rosa, nesta Comarca e Estado do Paraná, o imóvel constante da presente matrícula, foi adjudicado em favor de JURACI GLADIS APPELT SYPERRECK, portadora da C.I.R.G. nº 3.714.415-0-SSP/PR, expedida em data de 13/08/1982, inscrita no CPF nº 967.963.169-91, do lar, nascida aos 17/08/1963, em Lajeado-RS., filha de Annibaldo Appelt e Selita Appelt, casada com HEINS ANDRÉ SYPERRECK, portador da C.I.R.G. nº 5.338.302-5-SSP/PR, expedida em data de 11/05/1988, inscrito no CPF nº 748.397.649-72, cabeleireiro, nascido aos 06/02/1970, nesta Cidade, filho de Rudolfo Syperreck e Eli Syperreck, sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei 6.515/77, conforme Certidão de Casamento nº 1.924, às fls. 124, do Livro nº B-5-Aux., do Registro Civil desta Cidade e Comarca, em 11/05/1991, ambos brasileiros, residentes e domiciliados no Município de Maripá-PR; por falecimento de: SILITA APPELT, conforme Certidão de Óbito nº 40307, às fls. 247, do Livro C-129, do Registro Civil Esteves Santos, da Cidade de Cascavel-PR; pela Cessão e Transferência de Direitos de Meação e de Direitos Hereditários feita por ANIBALDO APPELT; SERGIO OLAVO APPELT e sua mulher CLECI APPELT; ROJANE MARLENE PEREIRA e seu marido JOSE MARTINS PEREIRA; JUSSARA CLAIR NODARI e seu marido ADALBERTO NODARI; LORIVAL APPELT e sua mulher ROSANE JANETE SYPERRECK APPELT; MARLI CRISTINA APPELT; CLEIDE MARISTELA APPELT; KATIA DANIELE APPELT; ANDRÉIA CAROLINE APPELT; GELSON OLAVO APPELT JUNIOR, qualificados e na forma representados conforme consta no corpo da Escritura O imóvel foi avaliado em R\$ 48.938,00 (quarenta e oito mil, novecentos e trinta e oito reais). Recolheu-se o imposto devido, Guia GR/PR nº 2014.00016449-7, 2014.00016458-6, 2014.00016456-0, 2014.00016460-8, 2014.00016433-5, na importância de R\$ 32,63 (trinta e dois reais e sessenta e três centavos), cada, em 26/02/2014 e nºs 2014.00016445-4, 2014.00016443-8, 2014.00016450-0, 2014.00016447-0 e 2014.00016442-0, na importância de R\$ 163,13 (cento e sessenta e três reais e treze centavos), cada, em 26/02/2014. Guia de Recolhimento do ITBI nº 166/2014, na importância de R\$ 897,20 (oitocentos e noventa e sete reais e vinte centavos), em 20/02/2014. Consulta de DITCMD - Declaração nº 201400007096-4 de 18/03/2014. Guias de Recolhimento FUNREJUS nº 13035000900312172 e 13035000600312172, recolhendo as importâncias de R\$ 97,88 (noventa e sete reais e oitenta e oito centavos) e R\$ 89,72 (oitenta e nove reais e setenta e dois centavos), em 28/02/2014 e 27/02/2014, respectivamente. Apresentou-se: Certidão Negativa de Débitos por Imóvel nº 1403/2014, emitida em 19/02/2014, pela Prefeitura Municipal desta Cidade. Inscrição Imobiliária nº 01.03.116.0198.001. Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual nº 11277888-65, emitida em 13/12/2013. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em 13/12/2013, através do site do Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal do Brasil. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas nº 39968865/2013, emitida em 13/12/2013, pelo Tribunal Superior do Trabalho. EMITIDA A DOI. Condições: As demais constantes do corpo da Escritura, da qual fica uma fotocópia arquivada neste Ofício Imobiliário para todos os fins de Direito. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 18 de março de 2014. Raquel Raquel Dreher Vassel - Escrevente Juramentada. rdv Emolumentos: R\$ 676,98 (4.312,00/VRC)

SEGUE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

PARANÁ

JORGE NACLI NETO

OFICIAL - CPF 185.421.909-04

NOROALDO BOSKA

OFICIAL MAIOR - CPF 033.993.719-54

BEATRIZ TALINI KINAS

Empregada Juramentada
CPF 407.847.039-49

REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL - LIVRO Nº 2

MATRÍCULA Nº 22.527

FICHA
Nº 1

Rubrica

MATRÍCULA Nº 22.527: Data: 09 de Agosto de 1996. Consta do
LOTE URBANO Nº 13 (treze), da QUADRA Nº 03
(três), situado no Loteamento CONDOMINIO RESIDENCIAL BARCELONA,
na ampliação do quadro urbano desta Cidade e Comarca, com a área
de 406,0 m² (quatrocentos e seis metros quadrados), sem benfeito
rias; com as seguintes confrontações e medidas: NORTE: Com o lo-
te urbano nº 12, numa extensão de 29,0 metros lineares; LESTE:
Com a Rua "A", numa extensão de 14,0 metros lineares; LESTE: Com
a Rua "D", numa extensão de 29,0 metros lineares; OESTE: Com o
lote urbano nº 14, numa extensão de 14,0 metros lineares. Pro-
prietário: CONDOMINIO RESIDENCIAL BARCELONA, pessoa jurídica de
direito privado, com sede administrativa à Travessa Capixaba,
nº 100, nesta Cidade e Comarca, inscrito no CGC/MF sob nº 95.719
480/0001-51, com ata de constituição de condomínio registrada
no Cartório de Títulos e Documentos sob nº 5654, livro E-6, de
Registro Integral. REGISTRO ANTERIOR: R-2-21.162 da matrícula
nº 21.162 da ficha nº 01 de Registro Geral deste Ofício Imobi-
liário. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon,
09 de Agosto de 1996. *[Assinatura]* Escrevente Juramentada.

-X-X-X-X-X-

-X-X-

R-1-22.527: Data: 09 de Agosto de 1996. (Prot. sob nº 97.533).-

Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda,
datada de 18 de Julho de 1996, lavrada às fls. 120 do livro 2-
H e sob nº 120/2-H, nas Notas do Tabelionato de Quatro Pontes,
nesta Comarca e Estado do Paraná, o imóvel constante da presente
matrícula, foi adquirido por "DAVI ROBERTO STOEFF", RG. nº 4.747.
031-5 do II do Pr., inscrito no CPF sob nº 895.415.299-68, bra-
sileiro, solteiro, maior de idade, capaz, funileiro, residente
e domiciliado nesta Cidade e Comarca; por compra feita do CONDO-
MINIO RESIDENCIAL BARCELONA, pessoa jurídica de direito privado,
com sede administrativa à Rua Travessa Capixaba, nº 100, nesta
Cidade e Comarca, inscrito no CGC/MF sob nº 95.719.480/0001-51,
com ata de constituição de condomínio registrada no Cartório de
Títulos e Documentos sob nº 5654, livro E-6 de Registro Integral
neste ato representado pelo Presidente ARIO PEDRO MARTINY, RG.
nº 1.502.666-PR., CPF nº 223.435.479-04, brasileiro, casado,

SEGUIE

MATRÍCULA Nº 22.527

DA MATRÍCULA

Nº 22.527

RUBRICA

CONTINUAÇÃO

professor, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca; pelo valor de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais). Recolheu o imposto devido, Guia sob nº 31246/537/96 de 02 de Agosto de 1996. Certidão Negativa de Tributos Municipais sob nº 1181/96 de 26 de Julho de 1996. Certidão Negativa de Dívida Ativa de Tributos Estaduais sob nº 13.09868/96 de 24 de Julho de 1996. QUE o comprador dispensa a apresentação dos demais documentos mencionados na Lei nº 7433 de 18.12.85, ficando desta forma o vendedor responsável civil e judicialmente para que nada obstaculize o presente Registro. Condições: QUE o imóvel retro não faz parte do Ativo Permanente. As demais constantes do corpo da Escritura, da qual fica uma fotocópia arquivada neste Cartório para todos os fins de Direito. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 09 de Agosto de 1996. *[Assinatura]* Escrevente Juramentada, rdv

Custas: Ao Ofício: R\$ 71,82.

CPC: R\$ 3,59.

-X-X-X-X-X-

-X-X-X-

R-2-22.527; Data: 06 de Outubro de 2000. (Prot. sob nº 112.519).

Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, datada de 05 de Abril de 1999, lavrada às fls. 107 e 108, do Livro nº 0101, e sob nº 016842, nas Notas do Tabelionato desta Cidade e Comarca, o imóvel constante da presente matrícula, foi adquirido por "GUIDO FRANZMANN", CPF/MF sob nº 512.904.999-34, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.592.170-2-PR., brasileiro, operador de caldeira, casado com "VINILDA FRANZMANN", do lar, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 4.796.548-9-PR., pelo regime de comunhão universal de bens, anterior à vigência da Lei 6.515/77, conforme Certidão de Casamento nº 2.404, lavrada às fls. 153vº, do Livro nº B-5, no Registro Civil desta Cidade e Comarca, datada de 27 de Julho de 1974, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 114, Loteamento das Torres, nesta Cidade e Comarca; por compra feita de DAVI ROBERTO STOEFF, CPF/MF sob nº 895.415.299-68, portador da Cédula de Identidade RG. nº 4.747.031-5-PR., brasileiro, solteiro, maior de idade, capaz, chapeador, residente e domiciliado na Rua Jundiá, nº 114, Bairro da Velha, na Cidade de Blumenau-SC., pelo valor de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais). Recolheu o imposto devido, Guia sob nº 268/1999 de 05 de Abril de 1999, da Prefeitura Municipal. Isento do FUNREJUS por tratar-se de ato lavrado anterior à vigência da Lei. Certidão Negativa de Tributos Muni-

SEGUIE

CONTINUAÇÃO

RUBRICA

Nº 22.527

DA MATRÍCULA

principais sob nº 1725/2000 de 06 de Outubro de 2000 deste Município QUE o vendedor declara sob pena de responsabilidade civil e penal que inexistem contra o mesmo, quaisquer ações reais e pessoais reipersecutórias que obstaculize a transferência do imóvel retro, declaração essa que faz em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 7433 de 18.12.1985 e no Decreto nº 93.240 de 09.09.86, sendo as mesmas dispensadas conforme Ofício Circular nº 02/86, do Exmo. Sr. Corregedor da Justiça deste Estado. Declara ainda que não industrializa seus produtos, não efetua vendas a consumidor no varejo, nem a adquirente domiciliado no exterior, não sendo responsável pelo recolhimento da contribuição devida à Previdência Social Rural, conforme Decreto nº 1.958 de 09.09.1982 e que não está inscrito como empregador rural em razão do que está isento da apresentação da CND do INSS, nos termos da Lei nº 8.212/91, Artigo 10 e 14 do Decreto nº 356/91 e Ordem de Serviço Nº 52 de 22.10.1992. Condições: As demais constantes do corpo da Escritura, da qual fica uma fotocópia arquivada neste Ofício Imobiliário para todos os fins de Direito. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 06 de Outubro de 2000

[Assinatura] Escrevente Juramentada, rdv

Custas: Ao Of: R\$ 91,00 (1.213,33 VRC).

CPC: R\$ 3,50 (46,67 VRC).

-X-X-X-X-

R-3-22.527: Data: 05 de Janeiro de 2001. (Prot. sob Nº 113.511);

-X-X-

Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, datada de 03 de Novembro de 2000, lavrada às fls. 029 e 030, do Livro nº 0111, e sob nº 017604, nas Notas do Tabelionato desta Cidade e Comarca, o imóvel constante da presente matrícula, foi adquirido por "DARCI AURI VOLZ", inscrito no CPF nº 524.286.489-34, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.964.302-2-PR., brasileiro, separado judicialmente, metalúrgico, residente e domiciliado na Rua dos Cravos, s/nº, Loteamento Augusto I, nesta Cidade e Comarca; por compra feita de GUIDO FRANZMANN, inscrito no CPF sob nº 512.904.999-34, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.592.170-2-PR., operador de caldeira, e sua mulher VINIL DA FRANZMANN, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 4.796.548 9-PR., do lar, ambos: brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, anterior a vigência da Lei 6.515/77, conforme Certidão de Casamento nº 2.404, lavrada às fls. 153vº, co Livro B-5, em 27.07.1974, no Registro Civil desta Cidade e

SEGUE

DA MATRÍCULA

Nº 22.527

RUBRICA

CONTINUAÇÃO

Comarca, residentes e domiciliados na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 114, Loteamento Das Torres, nesta Cidade e Comarca, pelo valor de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais). Recolheu o imposto devido, Guia sob nº 960/2000 de 01 de Novembro de 2000, Guia de Recolhimento FUNREJUS código nº 8520101 de 20 de Outubro de 2000, Certidão Negativa de Tributos Municipais sob nº 1837/2000 de 27 de Outubro de 2000, da Prefeitura deste Município. QUE os vendedores declaram sob pena de responsabilidade civil e penal que inexistem contra os mesmos quaisquer ações reais e pessoais, reipersecutórias que obstaculize a transferência do imóvel retro, declaração essa que fazem em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 7433 de 18.12.85 e no Decreto nº 93.240 de 09.09.86, sendo as mesmas dispensadas conforme Ofício Circular nº 02/86 do Exmo. Sr. Corregedor da Justiça deste Estado. Declaram ainda que não industrializam seus produtos, não efetuam vendas a consumidor no varejo, nem a adquirente domiciliado no exterior, não sendo responsáveis pelo recolhimento da contribuição devida à Previdência Social Rural, conforme Decreto nº 1.958 de 09.09.82 e que não estão inscritos como empregadores rurais em razão do que estão isentos da apresentação da CND do INSS, nos termos da Lei nº 8.212/91, Artigo 10 e 14 do Decreto nº 356/ 91 e Ordem de Serviço nº 52 de 22.10.1992. Condições: As demais constantes do corpo da Escritura, da qual fica uma fotocópia arquivada neste Ofício Imobiliário para todos os fins de Direito. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 05 de Janeiro de 2001. *[Assinatura]* Escrevente Juramentada. rdv
Custas: Ao Of: R\$ 91,00 (1.213,33 VRC).
CPC: R\$ 9,50 (46,67 VRC);

-X-X-X-X-X-

R-4-22.527: Data: 05 de Março de 2002. (Prot. nº 118.127).

Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, datada de 25 de Fevereiro de 2002, lavrada às fls. 099 e 100, do Livro nº 0120, e sob nº 018326, nas Notas do Tabelionato desta Cidade e Comarca, o imóvel constante da presente matrícula, foi adquirido por "MANFREDO HANSEN", inscrito no CPF sob nº 557.156.569-15, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.769.117-8-PR., brasileiro, agricultor, casado com "LEONETE SCHOTTEN HANSEN", do lar, inscrita no CPF sob nº 903.249.359-00, portadora da Cédula de Identidade RG. nº

SEGUIE

RUBRICA

Nº 22.527

DA MATRÍCULA

CONTINUAÇÃO
4.396.803-3-PR., pelo regime de comunhão parcial de bens, conforme Certidão de Casamento nº 1.781, lavrada às fls. 281, do Livro nº B-4-Auxiliar, em data de 22.04.1989, no Registro Civil desta Cidade e Comarca, residentes e domiciliados em Esquina Guaira, neste Município; por compra feita de DARCI AURI VOLZ, inscrito no CPF sob nº 524.286.489-34, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.964.302-2-PR., brasileiro, separado judicialmente, metalúrgico, residente e domiciliado na Rua dos Cravos, s/nº, Loteamento Augusto I, nesta Cidade; pelo valor de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais). Recolheu o imposto devido, Guia sob nº 135/2002 de 20 de Fevereiro de 2002, recolhendo a importância de R\$ 46,00 (quarenta e seis reais). Guia de Recolhimento FUNREJUS código nº 8520101 de 21 de Fevereiro de 2002, recolhendo a importância de R\$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos). Certidão Negativa de Tributos Municipais sob nº 316/2002 de 19 de Fevereiro de 2002, expedida pela Prefeitura deste Município e Comarca. QUE o vendedor declara sob pena de responsabilidade civil e penal que inexistem contra o mesmo, quaisquer ações reais e pessoais reipersecutórias que obstaculize a transferência do imóvel retro, declaração essa que faz em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 7433 de 18.12.85 e no Decreto nº 93.240 de 09.09.86, sendo as mesmas dispensadas conforme Ofício Circular nº 02/86 do Exmo. Sr. Corregedor da Justiça deste Estado. Declara ainda que não industrializa seus produtos, não efetua vendas a consumidor no varejo, nem a adquirente domiciliado no exterior, não sendo responsável pelo recolhimento da contribuição devida à Previdência Social Rural, conforme Decreto nº 1.958 de 09.09.82 e que não está inscrito como empregador rural em razão do que está isento da apresentação da CND do INSS, nos termos da Lei nº 8.212/91, Artigo 10 e 14 do Decreto nº 356/91 e Ordem de Serviço nº 52 de 22.10.1992. Condições: As demais constantes do corpo da Escritura, da qual fica uma fotocópia arquivada neste Ofício Imobiliário para todos os fins de Direito. O referido é verdade, e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 05 de Março de 2002. *[Assinatura]* Escrevente Juramentada rdv/. - Custas: Ao Of: R\$ 91,00 (1.213,33 VRC).
CPC: R\$ 3,50 (46,67 VRC).

SEGUE

103

FCHA